



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 2170, DE 2019

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir empreendedorismo, matemática financeira, educação moral e cívica e organização social e política do Brasil - OSPB no rol dos temas transversais obrigatórios da educação básica.

**AUTORIA:** Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ)



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI N° , DE 2019

SF/19675.93737-20

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para incluir empreendedorismo, matemática financeira, educação moral e cívica e organização social e política do Brasil - OSPB no rol dos temas transversais obrigatórios da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 26.** .....

.....  
§ 11. Os currículos do ensino fundamental, a partir do 6º ano, e do ensino médio incluirão o empreendedorismo, a matemática financeira, a educação moral e cívica e Organização Social e Política do Brasil- OSPB como temas transversais.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Neste início de século, as estruturas sociais e econômicas exigem dos cidadãos novas competências. Espera-se deles habilidade no manuseio das novas tecnologias, capacidade de lidar com as mudanças constantes e muita disposição para encarar novos formatos de trabalho e de interação social.

Em função desse novo cenário, o papel da escola precisa ser ressignificado. Não se admite, sob o risco da irrelevância e da inefetividade, que os ambientes escolares se limitem à transmissão estática de uma batelada

de conteúdos amorfos. É preciso muito mais. É necessário se articular às novas demandas, tanto por meio da adoção de práticas modernas de ensino e aprendizagem, quanto pela redefinição de quais saberes são essenciais para a vida hoje e merecem integrar o rol dos conteúdos, componentes e temas a serem trabalhados no ambiente escolar.

Resta claro que empreender é um desses saberes, sobretudo quando se considera que a perspectiva de carreira profissional para jovens tem incluído cada vez mais o amplo leque das possibilidades do empreendedorismo. Para se ter uma ideia, segundo pesquisa GEM 2017, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), a participação de pessoas entre 18 e 34 anos no total de empreendedores em fase inicial cresceu de 50% para 57%. Em termos absolutos, são mais de 15 milhões de jovens que em algum momento buscaram informações sobre como abrir um negócio próprio.

O mesmo relatório registra ser necessário que se faça “a inserção da educação empreendedora desde a escola fundamental. Quanto mais cedo o espírito empreendedor for disseminado, maior será a chance de se ter jovens empreendedores no futuro, com uma boa base de conhecimento sobre plano de negócios, estudo de mercado, fatores econômicos que afetam o negócio, dentre outros aspectos essenciais para se ter êxito”.

Nesse mesmo diapasão, a introdução de matemática financeira desde a infância é necessária para que os alicerces da economia do país também sejam ampliados. A formação financeira como um dos componentes curriculares, fortalece o ciclo produtivo do país.

Educação Moral e Cívica vai nessa mesma vertente por serem fundamentais para bom funcionamento de uma sociedade, estabelecendo aos jovens conceitos e valores da vida em sociedade, adequados ao ideal de segurança nacional. Além disso, promove o patriotismo e o amor à Pátria.

E, por fim, a disciplina Organização Social e Política do Brasil-OSPB serve para apresentar aos jovens estudantes as instituições da sociedade brasileira, a organização do Estado, a Constituição, os processos democráticos, os direitos políticos e os deveres dos cidadãos.

Dessa forma, ao acrescentar essas disciplinas como norte para projetos e práticas pedagógicas, a escola contribuirá para desenvolver competências que alguns estudiosos chamam de “socioemocionais” e que também, cada vez, mais são exigidas pelo mercado de trabalho e pelo

SF/19675.93737-20

exercício pleno da cidadania, tais como: capacidade de liderar e de tomar decisões a partir da leitura de cenários que se esboçam no presente e da construção de possíveis caminhos para o futuro.

Esclareço, ainda, que as matérias aqui sugeridas deverão ser ministradas como temas transversais, ou seja, não obrigatórias, ficando a cargo de cada escola a escolha para melhor ministrá-las.

Em função da relevância do tema para a educação plena de nossas crianças e adolescentes, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste projeto de lei.

SF/19675.93737-20

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO BOLSONARO

# LEGISLAÇÃO CITADA

- <urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>
  - artigo 26